

Aviso de contumácia n.º 7609/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 941/02.OTALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Gouveia Cabral, filho de Artur Mendes Cabral e de Maria dos Anjos Gouveia, natural de Loriga, Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1943, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 407518, com domicílio na Rua Santa Teresinha, 14, Bairro da Fraternidade, São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, praticado em 10 de Maio de 2002, por despacho de 9 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Ana Lisboa*.

Aviso de contumácia n.º 7610/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1294/02.2PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Silva Relvas Palhinhas, filho de José Manuel Relvas Palhinhas e de Maria Rosa Silva, natural de Queluz, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1986, solteiro, titular da cédula pessoal n.º 347545, com domicílio no Bairro da Torre, sem número, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência e um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 11 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de

obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Ana Dionísio*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7611/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2102/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Fernando Moreira Martins, filho de Ramiro Fernando Silva Martins e de Maria Manuela Moreira de Carvalho, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13353253, com domicílio na Rua D. João IV, Hospedaria Nova Itália, 408, Porto, por se encontrar pronunciado pela prática de um crime de furto na forma consuma, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ou não, do estado, autarquias locais, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, certificado do registo criminal, certidão de nascimento, título de registo de propriedade, documentos ou certidões da administração fiscal e conservatórias do registo civil e automóvel.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Armindo da Conceição Nunes*.